

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.254, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras em locais fechados.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONFINS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal (LOM), e ainda

CONSIDERANDO a declaração publicada pelo Diretor da Organização Mundial de Saúde em 13 de abril de 2022 que manteve a classificação da Covid-19 como pandemia e que continua a constituir uma emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde que por meio de acompanhamento diário dos casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Município de Confins afirmou que, de fato, houve aumento dos casos testados positivos;

CONSIDERANDO que nos últimos 15 (quinze) dias foram apurados 24 (vinte e quatro) casos positivos, sendo que 11 (onze) confirmados apenas nesse fim de semana; e

CONSIDERANDO, que vários municípios já voltaram com o uso de máscara em locais fechados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica obrigatório o uso de máscara de proteção individual em locais fechados para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, bem como em todos os estabelecimentos comerciais, templos religiosos de qualquer natureza, estabelecimentos de ensino, locais destinados a serviços de saúde e transportes coletivos de passageiros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.251, de 19 de abril de 2022.

Confins, 31 de maio de 2022.


GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins/MG